



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO IND 20797/2014

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em 30 / 09 / 14
Assessoria de Redação

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES, A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS NA PISTA DE CICLISMO DO TAGUAPARQUE – EM TAGUATINGA (RA III).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional de Vicente Pires, a instalação de bebedouros na pista de ciclismo do Taguaparque – em Taguatinga (RA III).

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender a justa reivindicação dos moradores da Taguatinga, que clamam pela instalação de bebedouros ao redor da pista de ciclismo do Taguaparque, a fim de colaborar para a saudável convivência coletiva de lazer a prática desportiva.

A medida se mostra necessária tendo em vista que, atualmente, o Taguaparque é um dos parques com maior movimento de pessoas do Distrito Federal. Dezenas de pessoas passam por ali todos os dias para fazer um caminhada, correr ou praticar outros esportes.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Sabemos que, durante as atividades físicas, a hidratação é fundamental para a manutenção da saúde e, principalmente nesses locais específicos para práticas desportivas, ter-se acesso a pontos de água mostra-se fundamental.

Estabelece o Art. 6º da Constituição Federativa do Brasil de 1988:

***Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Assim, sendo dever do Estado promover ações que garantam a saúde e a qualidade de vida de seus administrados, cabe ao Poder Público atuar proativamente no caso, instalando os bebedouros no parque e garantindo bem estar, saúde e lazer aos cidadãos de Taguatinga.

Pelo exposto, vê-se que o presente pleito é legítimo e necessário, e trará evidentes melhorias na qualidade de vida de seus moradores, motivo pelo qual se requer o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação.

Sala das sessões em de de 2014.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER – PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 06/10/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 20797/2014
Folha Nº 03 FLA